



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**DECRETO Nº 130, de 27 de dezembro de 2023.**

## **DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Sr. Osmair Leal dos Reis, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

**CONSIDERANDO** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** a Consulta nº 886076, o TCE-MG firmou entendimento no sentido que “(...) a Administração Municipal deverá editar decreto de cancelamento, informando neste ato o número, favorecido, valor da nota de empenho, bem como a justificativa para o cancelamento, em homenagem ao princípio da publicidade a que está submetida a Administração Pública”;

**CONSIDERANDO** o dever de preservação da ordem legal, da segurança jurídica e da transparência, nas ações realizadas pela administração pública;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam canceladas na Prefeitura Municipal de Fama, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Número Empenho	Favorecido	Valor
1738	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$146,56
1070	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$392,73
2007	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$51,83
2651	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R\$4.056,69
2652	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R\$228,11

Justificativa: A MERCADORIA NÃO FOI ENTREGUE PELO FORNECEDOR.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fama, 27 de dezembro de 2023.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**

**Prefeito Municipal**

**Declaração**

**Declaro que o decreto 130 de 27/12/2023, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.**